



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA  
TRIBUNAL DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 11/2022

LEI 3.662, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Em, 17, 03, 2022  
N.º 9223 Pág. 86

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 140.986,71 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

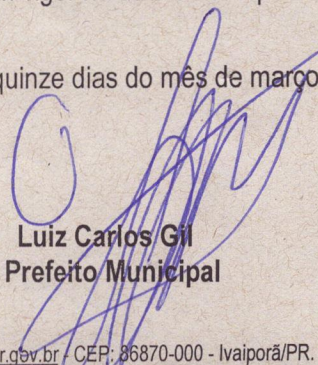
| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO                                                            | Fonte | Valor             |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO                       |       |                   |
| 08.003.00.000.0000.0.000 - | GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA                                     |       |                   |
| 08.003.20.000.0000.0.000 - | AGRICULTURA                                                              |       |                   |
| 08.003.20.608.0000.0.000 - | Promoção da Produção Agropecuária                                        |       |                   |
| 08.003.20.608.0031.0.000 - | PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL                                             |       |                   |
| 08.003.20.608.0031.2.055-  | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO VEGETAL E FRUTICULTURA |       |                   |
| 3.0.00.00.00               | DESPESAS CORRENTES                                                       |       |                   |
| 3.3.00.00.00               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                |       |                   |
| 3.3.90.00.00               | APLICAÇÃO DIRETA                                                         |       |                   |
| 3.3.90.30.00               | Material de Consumo.....                                                 | 35897 | 29.610,66         |
| 3.3.90.93.00               | Indenizações e Restituições.....                                         | 35897 | 310,87            |
| 4.0.00.00.00               | DESPESAS DE CAPITAL                                                      |       |                   |
| 4.4.00.00.00               | INVESTIMENTOS                                                            |       |                   |
| 4.4.90.00.00               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       |       |                   |
| 4.4.90.52.00               | Equipamentos e Material Permanente.....                                  | 35897 | 111.065,18        |
| <b>TOTAL</b>               |                                                                          |       | <b>140.986,71</b> |

**Art.2º** Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$. 140.986,71 (Cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2021, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (15/3/2022).

  
Luiz Carlos Gil  
Prefeito Municipal